

**LEI Nº 1576-01/2017**  
(PROJETO DE LEI Nº 052-01/2017)

***Altera a redação na Lei nº 1513-04/2016 e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 059/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 1513-04/2016, que passará a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 9º** *As funções de Diretor e Vice-Diretor serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos do que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal.*"

**"Art. 10** *Nos casos em que o Conselho Escolar da Escola, justificadamente manifestar desvios na conduta do ocupante das funções de Diretor e Vice-Diretor, este Conselho indicará lista tríplice de professores para os referidos cargos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.*"

**"Art. 11** *O ocupante das funções de Diretor e/ou Vice-Diretor denunciado pelo Conselho Escolar, deverá responder a Processo Administrativo Disciplinar*".

**"Art. 12** *Havendo vacância nas funções de Diretor e/ou Vice-Diretor, será efetuada nova designação pelo Prefeito Municipal, nos termos do que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal.*"

**Art. 2º** Fica revogada a Seção III, e os artigos 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 1513-04/2016.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2017.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças